

disposto na alínea *a*) do número anterior constituem encargo da massa insolvente, se o processo for encerrado por insuficiência desta.

4 — Exceptuados os processos de verificação de créditos, qualquer acção que corra por dependência do processo de insolvência e cuja instância não se extinga, nos termos da alínea *b*) do n.º 4, nem deva ser prosseguida pelo administrador da insolvência, nos termos do plano de insolvência, é dispensada do processo e remetida para o tribunal competente, passando o devedor a ter exclusiva legitimidade para a causa, independentemente de habilitação ou do acordo da contraparte.

5 — Nos 10 dias posteriores ao encerramento, o administrador da insolvência entrega no tribunal, para arquivo, toda a documentação relativa ao processo que se encontre em seu poder, bem como os elementos da contabilidade do devedor que não hajam de ser restituídos ao próprio.»

21 de Dezembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Laura Catarina*. — O Oficial de Justiça, *Patrícia F. Oliveira*.

2611079386

2.º JUÍZO DO TRIBUNAL DE COMÉRCIO DE VILA NOVA DE GAIA

Anúncio n.º 417/2008

Processo: 736/06.2TYVNG

Credor: Hydro Bs — Sistemas de Alumínio Para A Construção, Lda.
Devedor: Alumaticastelo — Serralharia Civil, Lda

Insolvência pessoa colectiva (Requerida)
Publicidade de sentença e notificação de interessados nos autos de Insolvência acima identificados

No Tribunal do Comércio de Vila Nova de Gaia, 2º Juízo de Vila Nova de Gaia, no dia 28-12-2007, pelas 8:00 horas, foi proferida sentença de declaração de insolvência do(s) devedor(es): Alumaticastelo — Serralharia Civil, Lda, NIF — 503221422, com sede na Rua João Maia, 394, Santa Maria de Avioso, 4470-000 Maia.

Para Administrador da Insolvência é nomeada a pessoa adiante identificada, indicando-se o respectivo domicílio.

Isidro da Purificação Correia, Endereço: Estrada da Luz, 62, 1º Dtº, 1600-159 Lisboa

São administradores do devedor:

José Manuel de Castro Rodrigues, Endereço: Rua João Maia, 394, Santa Maria de Avioso, 4470-000 Maia a quem é fixado domicílio na(s) morada(s) indicada(s).

Conforme sentença proferida nos autos, verifica-se que o património do devedor não é presumivelmente suficiente para satisfação das custas do processo e das dívidas previsíveis da massa insolvente, não estando essa satisfação por outra forma garantida.

Ficam notificados todos os interessados que podem, no prazo de 5 dias, requerer que a sentença seja complementada com as restantes menções do artigo 36º do CIRE.

Da presente sentença pode ser interposto recurso, no prazo de 10 dias (artigo 42º do CIRE), e ou deduzidos embargos, no prazo de 5 dias (artigo 40º e 42 do CIRE).

Com a petição de embargos, devem ser oferecidos todos os meios de prova de que o embargante disponha, ficando obrigado a apresentar as testemunhas arroladas, cujo número não pode exceder os limites previstos no artigo 789º do Código de Processo Civil (nº 2 do artigo 25º do CIRE).

Ficam ainda notificados que se declara aberto o incidente de qualificação da insolvência com carácter limitado, previsto no artigo 191º do CIRE

Ficam ainda advertidos que os prazos só começam a correr finda a dilação dos éditos, 5 dias, e que esta se conta da publicação do anúncio.

Os prazos são contínuos, não se suspendendo durante as férias judiciais (nº 1 do artigo 9º do CIRE).

Terminando o prazo em dia que os tribunais estiverem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

4 de Janeiro de 2008. — O Juiz de Direito, *Paulo Fernando Dias Silva*. — O Oficial de Justiça, *A. Miranda*.

2611079519

3.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CÍVEL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VISEU

Anúncio n.º 418/2008

Acordo extraordinário de credores — artigo 231.º do CPREF
Processo n.º 114/04.8TBVÍS-E

Referência — 3291507.

Falido — Fernando Jorge Adriano de Almeida.

Credor — Centrocarr — Centro de Equipamentos Mecânicos, S. A.

A Dr.ª Maria de Fátima Marques Silva, juíza de direito do 3.º Juízo Cível do Tribunal Judicial de Viseu, faz saber que são citados os credores certos que não tenham aceiteado o acordo e os credores incertos do falido Fernando Jorge Adriano de Almeida, com domicílio no Bairro Organop, lote 39, 1.º, B, Abraveses, Viseu:

Credor — Centrocarr — Centro de Equipamentos Mecânicos, S. A., com número de identificação fiscal 500061270 e domicílio na Estrada Nacional 10 (Ponte da Silveira), Alverca, 2625-000 Alverca;

Liquidatário judicial — Ademar Margarido de Sampaio R. Leite, com a profissão de economista, número de identificação fiscal 165267879, bilhete de identidade n.º 2728878 e domicílio na Avenida de Alberto Sampaio, 106, 2.º, 3500-000 Viseu;

para, no prazo de 10 dias, decorridos que sejam 10 dias de éditos, que começarão a contar-se da publicação do anúncio no *Diário da República*, deduzirem por embargos, querendo, oposição à extinção do processo (artigo 234.º do CPREF).

10 de Dezembro de 2007. — A Juíza de Direito, *Maria de Fátima Marques Silva*. — O Oficial de Justiça, *Isabel Ventura*.

2611079396



PARTE E

UNIVERSIDADE DE COIMBRA

Departamento Académico

Despacho n.º 2119/2008

Sob proposta da Faculdade de Economia, é, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 7º da Lei n.º 108/88, de 24 de Setembro, e no n.º 1 do artigo 1º do Decreto-Lei n.º 155/89, de 11 de Maio, bem como do vertido no n.º 1 do artigo 11º dos Estatutos da Universidade de Coimbra, e alínea *e*) do artigo 2º do Regulamento do Senado da Universidade de Coimbra, aprovado o seguinte:

Artigo 1.º

Criação do curso

A Universidade de Coimbra, através da Faculdade de Economia, em cumprimento do disposto no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março,

e nos termos dos Decretos-Lei n.ºs 155/89 e 42/2005, respectivamente, de 11 de Maio e de 22 de Fevereiro, e dos Despachos n.ºs 10543/2005 e 7287-C/2006, respectivamente, de 11 de Maio e de 31 de Março, confere o grau de mestre, correspondente ao 2º ciclo de estudos, em Sociologia — Relações de Trabalho, Desigualdades Sociais e Sindicalismo.

Artigo 2.º

Organização do curso

O curso identificado no artigo 1º e 2º, adiante designado simplesmente por curso, organiza-se pelo sistema europeu de créditos (ECTS).

Artigo 3.º

Estrutura curricular e plano de estudos

A estrutura curricular e o plano de estudos do curso são os que constam em anexo ao presente documento, dele fazendo parte integrante.

Artigo 4.º

Condições de acesso

Podem candidatar-se ao mestrado os que estiverem nas condições estabelecidas pelo artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006 de 24 de Março:

- a) Titulares do grau de licenciado ou equivalente legal;
- b) Titulares de um grau académico superior estrangeiro conferido na sequência de um primeiro ciclo de estudos organizado segundo o processo de Bolonha;
- c) Titulares de um grau académico superior estrangeiro que seja reconhecido como satisfazendo os objectivos do grau de licenciado;
- d) Detentores de um *curriculum* escolar, científico ou profissional reconhecido como atestando capacidade para realização do mestrado.

Artigo 5.º

Processo de selecção

O processo de selecção e seriação dos candidatos é feito por júri constituído para o efeito sob proposta do Coordenador, que presidirá ao júri, e aprovação pelo conselho científico da FEUC, mediante análise da documentação requerida no acto de candidatura e entrevista individual.

A selecção e seriação dos candidatos são feitas de acordo com os seguintes critérios:

- a) Currículo académico e científico;
- b) Habilitações específicas relevantes na área de especialidade;
- c) Experiência profissional ou de investigação;
- d) Classificação de licenciatura ou de outros graus académicos obtidos;
- e) Demonstração de projectos de desenvolvimento de actividade profissional ou de investigação na área de especialidade.

Artigo 6.º

Numerus clausus

O número de vagas será fixado por despacho reitoral, num mínimo de 8 e máximo de 35.

Artigo 7.º

Precedências

(*Não se aplica.*)

Artigo 8.º

Prazos e calendário lectivo

Os prazos de candidatura, matrícula, inscrição e calendário lectivo serão fixados por despacho do Reitor.

Artigo 9.º

Propinas

O valor da propina é anualmente fixado pelo Senado, sob proposta do Reitor.

Artigo 10.º

Regras de avaliação de conhecimentos

A classificação em cada unidade curricular é feita pela escala de 0 a 20 valores, considerando-se aprovação a obtenção de um mínimo de 10 valores.

Artigo 11.º

Classificação final

1 — A classificação final é expressa no intervalo 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, bem como no seu equivalente na escala europeia de comparabilidade de classificações.

2 — A classificação final do ciclo de estudos resulta da média aritmética ponderada (arredondada às unidades) das unidades curriculares, tese ou relatório de estágio e respectivas defesas, sendo o factor de ponderação o número de ECTS.

3 — À classificação final do ciclo de estudos após defesa da dissertação ou relatório de estágio, nos termos do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 42/2005 de 22 de Fevereiro, pode ser associada uma menção qualitativa, expressa em termos de 10 a 13 — *Suficiente*, 14 e 15 — *Bom*, 16 e 17 — *Muito bom* e 18 a 20 — *Excelente*.

Artigo 12.º

Diplomas

1 — Aos estudantes que concluem o mestrado através da obtenção de 120 ECTS será atribuído o diploma de mestrado.

2 — Aos estudantes que tenham obtido aprovação nas oito unidades curriculares que compõem os dois primeiros semestres do ciclo de estudos, completando 60 ECTS (sem no entanto terem apresentado tese ou que tenham sido reprovados na defesa da mesma), é atribuído um Diploma de Pós-Graduação em “Relações de Trabalho, Desigualdades Sociais e Sindicalismo”, não conferente de grau académico.

Artigo 13.º

Regime geral

Nos casos em que a presente deliberação for omissa, o curso reger-se-á pelo constante das peças instrutórias que compõem o processo de criação do presente curso, bem como, em tudo o que não contrarie o disposto no referido documento e a natureza daquele, pelas disposições constantes de regulamento geral ou norma específica a aprovar sobre as referidas matérias.

Artigo 14.º

Início de funcionamento

O curso terá início a partir do ano lectivo de 2007-2008.

25 de Janeiro de 2006. — O Reitor, *Fernando Seabra Santos*.

ANEXO

Estrutura curricular e plano de estudos

Estrutura curricular

- 1 — Estabelecimento de ensino: Universidade de Coimbra.
- 2 — Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Faculdade de Economia
- 3 — Curso: Mestrado em Sociologia — Relações de Trabalho, Desigualdades Sociais e Sindicalismo
- 4 — Grau ou diploma: Mestre
- 5 — Área científica predominante do curso: 312 Sociologia e outros estudos
- 6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 120
- 7 — Duração normal do curso: 4 semestres
- 8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):
- 9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Sociologia	Soc	112,5	7,5
<i>Total</i>		112,5	(¹) 7,5

(¹) Indicar o número de créditos das áreas científicas optativas, necessários para a obtenção do grau ou diploma.

Plano de estudos

Universidade de Coimbra — Faculdade de Economia

Mestrado em Sociologia — Relações de Trabalho, Desigualdades Sociais e Sindicalismo

Grau de mestre

312 — Sociologia e Outros Estudos

1.º semestre — Ano 1

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Debates Teóricos Contemporâneos (I)	SOC	Semestral	202,5	S: 45, OT: 7,5	7,5	
Políticas da Igualdade Sexual	SOC	Semestral	202,5	S: 45, OT: 7,5	7,5	
Trabalho, Sindicalismo e Globalização	SOC	Semestral	202,5	S: 45, OT: 7,5	7,5	
Análise de Classes e Transformação Social.	SOC	Semestral	202,5	S: 45, OT: 7,5	7,5	

Notas:

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

Ex:

T: 15;

PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

2.º semestre — Ano 1

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Debates Teóricos Contemporâneos (II)	SOC	Semestral	202,5	S: 45, OT: 7,5	7,5	
Laboratório de Métodos	SOC	Semestral	202,5	S: 45, OT: 7,5	7,5	
Diálogo Social e Negociação Colectiva.	SOC	Semestral	202,5	S: 45, OT: 7,5	7,5	
Opção	SOC	Semestral	202,5	S: 45, OT: 7,5	7,5	Opção.

Notas:

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

Ex:

T: 15;

PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

3.º semestre — Ano 2

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Seminário de Investigação	SOC	Semestral	270	S: 45; OT: 20	10	Percurso científico.
Dissertação	SOC	Semestral	540	OT: 20	20	Percurso científico.

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Seminário de acompanhamento de estágio	SOC	Semestral	270	S: 45; OT: 15	10	Percurso profissional.
Estágio	SOC	Semestral	440	OT: 10, E: 430	20	Percurso profissional.

Notas:

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

Ex:

T: 15;

PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

4.º semestre — Ano 2

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares (1)	Área científica (2)	Tipo (3)	Tempo de trabalho (horas)		Créditos (6)	Observações (7)
			Total (4)	Contacto (5)		
Dissertação	SOC	Semestral	810	OT: 20	30	Percurso científico.
Estágio	SOC	Semestral	810	OT: 20	30	Percurso profissional.

Notas:

(2) Indicando a sigla constante do item 9 do formulário.

(3) De acordo com a alínea c) do n.º 3.4 das normas.

(5) Indicar para cada actividade [usando a codificação constante na alínea e) do n.º 3.4 das normas] o número de horas totais.

Ex:

T: 15;

PL: 30.

(7) Assinalar sempre que a unidade curricular for optativa.

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Serviços Académicos

Despacho n.º 2120/2008

Na sequência da aprovação pelo Senado Universitário de 9 de Novembro de 2006, da adequação ao Processo de Bolonha do curso de Licenciatura em História pela Universidade de Évora, em conformidade com os Decretos-Lei n.ºs 42/2005 de 22 de Fevereiro e 74/2006 de 24 de Março foi registado pela Direcção-Geral do Ensino Superior com o número R/B — AD — 445/2007, a adequação do 1.º ciclo do curso de História, conducente ao grau de licenciado em História.

Assim, em cumprimento do n.º 6 do referido despacho e nos termos do despacho n.º 10 543/2005 (2.ª série), de 11 de Maio, no uso de delegação de competências, determino que se proceda à publicação em anexo da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos adequado, o qual entrará em funcionamento a partir do ano lectivo de 2007-2008.

6 de Dezembro de 2007. — A Vice-Reitora, *Ana Maria Costa Freitas*.

ANEXO

Universidade de Évora

Curso de Licenciatura em História

Estrutura curricular e plano de estudos

1. Estabelecimento de ensino: Universidade de Évora
2. Unidade orgânica (faculdade, escola, instituto, etc.): Não Aplicável
3. Curso: Licenciatura em História
4. Grau ou diploma: Licenciatura

5. Área científica predominante do curso: História
6. Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180 ECTS
7. Duração normal do curso: seis semestres
8. Opção, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture (se aplicável):

Percurso em História
Percurso em Arqueologia
Percurso em Património Cultural e História de Arte
Percurso em História Islamo-Árabe

9. Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

QUADRO N.º 1

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
História	HIS	120	
Em diferentes áreas científicas (*)		5	
Em diferentes áreas científicas (**).			(***) 55
<i>Total</i>	—	125	55

10. Observações: Dos 180 ECTS necessários à obtenção do grau o aluno terá de fazer:

125 ECTS, nas unidades curriculares obrigatórias constantes do plano de estudos indicado nos quadros 6, 7, 8, 9, 10 e 11 e 55 ECTS em unidades curriculares optativas.

(*) Créditos correspondentes ao seminário que deverá ser realizado na área científica dominante no percurso.